



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de locação, montagem e demonstração de organizador de fila com fita retrátil preta, com sistema de auto-encaixe, painéis em octanorme em L e painéis em octame em formato de trevo. para atender as demandas das eleições municipais 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades de material para separação de filas e garantia da proteção ao sigilo do voto, garantido pela Justiça Eleitoral, nas seções eleitorais que mudaram de localidade nas eleições municipais 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1) Locação de organizador de fila com fita retrátil preta, com sistema de auto-encaixe;

a) Quantidade de pedestais: 170 (cento e setenta) unidades;

b) Material: aço inoxidável;

c) Altura: de 90 cm (noventa centímetros) a 96 cm (noventa e seis centímetros);

d) Diâmetro do tubo de 8 cm (oito centímetros), em alumínio ou aço inox, base redonda de 28 cm (vinte e oito centímetros) a 38 cm (trinta e oito centímetros) em ferro fundido com proteção emborrachada para piso, cor alumínio ou cromado semibrilho. Deverá possuir de três a quatro extremidades, em lados opostos (para encaixe com outros pedestais), com sistema de auto encaixe de fita demarcadora retrátil com cassete em plástico de pedestal da mesma marca e modelo;

e) Fita retrátil em nylon resistente, deve possuir largura mínima de 5 cm (cinco centímetros) e máxima de 7 cm (sete centímetros), comprimento mínimo de 2 m (dois metros), na cor preta;

f) Peso: de 8 kg (oito quilogramas) a 12 kg (doze quilogramas).

II) Locação, montagem, desmontagem de painéis em octanorme em L; medindo 1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca.

a) Quantidade de painéis: 2 (duas) unidades;

b) Cada painel deste utilizará 2 (duas) placas medindo 1,00m x 1,00m x 2,20mm, conforme esquema apresentado no Anexo I.

III) Locação, montagem, desmontagem de painéis em octanorme em formato trevo; com placa medindo 1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca.

a) Quantidade de painéis: 4 (quatro) unidades;

b) Cada painel deste utilizará 4 (quatro) placas medindo 1,00m x 1,00m x 2,20mm, conforme esquema apresentado no Anexo I.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b. manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c. assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d. arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- e. proceder com a instalação dos painéis e dos organizadores de fila deverão ser realizados nos locais especificados no item 3 e 11, em conformidade com a disposição apresentada nas plantas baixas (Anexo II).
- f. atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei.
- g. indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

- h. quando do envio das faturas para pagamento, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- i. se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- j.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a. permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b. proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c. efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d. comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- e. fiscalizar a execução do contrato.

7. VALOR ESTIMADO

Os custos devem ser realizados através de pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

8.1 O pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2020, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;

8.2 O prazo máximo de pagamento é de dez dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

8.3 o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

8.4 não será admitido pagamento antecipado;

8.5 o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;

8.6 se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima

9. PERÍODO DA EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá manter os painéis e os organizadores de fila montados durante todo o 15 de novembro de 2020, e em caso de segundo turno, durante todo o dia 29 de novembro de 2020.

9.2 A CONTRATADA terá 3 dias corridos após o fim das eleições para realizar a desmontagem.

9.3 Caso ocorra o segundo turno das eleições, e seja de interesse da CONTRATADA, a mesma poderá manter os painéis e os organizadores de fila montados até o segundo turno.

10. VIGÊNCIA DE CONTRATO

O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo estipulado para pagamento.

11. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os locais de execução da montagem e desmontagem serão:

1. Av. Siqueira Campos, Nº 1263, no Parque de Exposição de Animais de Maceió, bairro do Trapiche da Barra, Maceió-AL;
2. Escola Estadual Alberto Torres (Antiga Escola Batista de Bebedouro), Rua Faustino Silveira, nº 159, no bairro de Bebedouro, Maceió-AL;
3. Escola Municipal Vereador Braga Neto, situada na Rua Marquês de Abrantes, nº 24, no bairro de Bebedouro, Maceió-AL;
4. Galpão localizado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado na Rua General Hermes, 1199, Cambona.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b. multa de mora de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das Eleições 2020;

12.2. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

12.3. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

12.4. As multas poderão ser cumuladas.



Documento assinado eletronicamente por **MATTHIAS SCHMIDT, Estagiário(a)**, em 21/10/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO JOSÉ DE SOUZA, Técnico Judiciário**, em 21/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790833** e o código CRC **539255C5**.